



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

EDITAL
CONVITE Nº 013/2015
PROCESSO Nº. 053/2015

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Flora Rica
Tipo: Menor Preço
Publicação: Mural da Prefeitura Municipal de Flora Rica
Início da Licitação: 10 de dezembro de 2015.
Encerramento da Licitação: 21 de dezembro de 2015, às 09:00horas.
Local: Sala de licitações, nesta Prefeitura Municipal, estabelecida à Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Centro – CEP: 17.870-000, nesta cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo.

Em conformidade com a Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95, esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, CNPJ nº 44.925.279/0001-90, estabelecida à Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Centro, CEP: 17.870-000, nesta cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo, por meio do Prefeito Municipal, Sr. **PAULO ROGÉRIO FLORENTINO DE FARIA**, convida Vossa Senhoria a apresentar proposta de preços destinada à contratação de empresa especializada para elaboração e aplicação de Concurso Público, para provimento, junto a Prefeitura Municipal de Flora Rica, de diversos cargos, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas serão recebidos, devidamente lacrados, até o dia 21 de dezembro de 2015, às 09:00 horas, os quais deverão ser protocolados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 21 de dezembro de 2015, na sala de licitações, desta Prefeitura, estabelecida no endereço acima mencionado. Sendo que na hipótese de estarem presentes todos os licitantes, e os mesmos renunciarem ao direito de recorrer da decisão da fase de habilitação, passar-se-á à abertura dos envelopes proposta na mesma data.

1. DO OBJETO

- 1.1. Obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**, para provimento junto a Prefeitura Municipal de Flora Rica de diversos cargos, conforme solicitação da Secretaria de Administração, de acordo com as especificações descritas no anexo I, do presente edital.
- 1.2. A empresa contratada deverá observar a legislação regulamentadora da matéria na prestação dos serviços objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Só poderão participar da presente licitação as empresas cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da presente licitação.

2.2. Documentação exigida:

2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.2.2. Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS); (§ 3º, artigo 195 da Constituição Federal);

2.2.3. Prova de regularidade para com o FGTS (Lei nº 8.036/90, Artigo 27);

2.2.4. Contrato Social em vigor, ou sua última alteração, devidamente registrada na Junta Comercial; e/ou contrato de firma individual, conforme o caso;

2.2.5. Declaração de que a empresa atende o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

2.2.6. Prova de regularidade com os débitos trabalhistas, através da apresentação de certidão emitida pelo TST, de acordo com a Lei n.º 12.440/11 (CNDT).

Nota: Todos os documentos deverão ser apresentados em original e/ou em cópias devidamente autenticadas.

2.3. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em envelope lacrado constando, em sua parte externa, a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue, respectivamente:

ENVELOPE Nº 1 – “DOCUMENTOS”

CONVITE Nº 013/2015

PROCESSO Nº 053/2015

INÍCIO: 10 de dezembro de 2015

ENCERRAMENTO: 21 de dezembro de 2015, às 09:00 horas.

2.4. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, anexado no envelope “Documentos”, até a data designada para abertura dos envelopes.

Observação: não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas via fax.

3. DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

- 3.1. A proposta não poderá ser preenchida manualmente e nem conter rasuras, devendo ser apresentada em papel timbrado da empresa e/ou digitado o cabeçalho com dados da mesma ou, ainda, carimbado.
- 3.2. Todas as folhas pertencentes à proposta deverão ser devidamente assinadas.
- 3.3. Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.
- 3.4. Não será permitido após a abertura do processo licitatório, ingresso de proponente retardatário.
- 3.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

ENVELOPE Nº 2 – “PROPOSTA”

CONVITE Nº 013/2015

PROCESSO Nº 053/2015

INÍCIO: 10 de dezembro de 2015

ENCERRAMENTO: 21 de dezembro de 2015, às 09:00 horas.

- 3.6. As propostas deverão conter:
 - 3.6.1. Preço global do objeto ora licitado, em moeda corrente nacional, em algarismo, “com até 02 (duas) casas decimais”, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - 3.6.2. Nos valores propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - 3.6.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação;
 - 3.6.4. Assinatura do representante legal da empresa;
 - 3.6.5. Condições de pagamento, conforme o item 10.1 do presente edital;
 - 3.6.6. Declaração de que a empresa executará todos os serviços especificados no anexo I, do presente edital com profissionais devidamente qualificados;
 - 3.6.7. Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

- 3.6.8. Declaração da empresa de que fornecerá todo o material necessário para a realização do concurso;
- 3.6.9. Dados pessoais do representante da empresa que será responsável pela assinatura do contrato (CPF, RG, endereço residencial, nacionalidade, estado civil).
- 3.7. Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei nº 8666/93, sendo considerado desclassificado o proponente que não atender as exigências do Edital.

4. HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 4.1. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 21 de dezembro de 2015, às 09:00 horas, na sala de licitações, nesta Prefeitura, estabelecida à Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Centro – CEP: 17.870-000, nesta cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo. Sendo que na hipótese de estarem presentes todos os licitantes, e os mesmos renunciarem ao direito de recorrer da decisão da fase de habilitação, passar-se-á à abertura dos envelopes proposta na mesma data.
- 4.2. Caso não estejam presentes todos os licitantes, ou estando presente, não renunciarem do direito de recorrer da decisão da habilitação, a Comissão designará nova data para abertura dos envelopes proposta, observando para tanto, o disposto na alínea a) do inciso I, do Art. 109 e § 6º do mesmo artigo, hipótese em que a Comissão e os licitantes presentes deverão rubricar o envelope 01 e os documentos apresentados pelos licitantes, bem como o envelope nº 02.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **21 de dezembro de 2015, às 09:00 horas**, na sala de licitações, nesta Prefeitura, localizada no mesmo endereço anteriormente citado no Convite, sendo que na hipótese de estarem presentes todos os licitantes, e os mesmos renunciarem ao direito de recorrer da decisão da fase de habilitação, passar-se-á à abertura dos envelopes proposta na mesma data.
- 5.2. Caso não estejam presentes todos os licitantes, ou estando presentes não renunciarem do direito de recorrer da decisão da habilitação, a Comissão designará nova data para abertura dos envelopes proposta, observando para tanto, o disposto na alínea “a” do inciso I, do Art. 109 e § 6º do mesmo artigo, hipótese em que a Comissão e os licitantes presentes deverão rubricar o envelope 01 e os documentos apresentados pelos licitantes, bem como o envelope n.º 02.
- 5.3. No julgamento das propostas serão levados em conta os critérios fixados no artigo 44 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

- 5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.
- 5.5. Será considerado vencedor quem oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 5.6. Serão considerados para expressão dos preços propostos, somente duas casas decimais após a vírgula.
- 5.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadre à Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.8. Em caso de empate será assegurado o direito de preferência de contratação para a microempresa e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que se enquadre nas definições e procedimentos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.
- 5.9. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 5.10. Não será aceita como menor preço a oferta de produto com quantidade inferior a apresentada neste edital, ou que esteja fora das especificações.
- 5.11. Dos atos da Comissão, caberá recurso na forma e nos prazos previstos na Lei 8.666/93.

6. DO CONTRATO

- 6.1. O Licitante vencedor celebrará contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (anexo II) no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação.
- 6.2. O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e a Prefeitura Municipal de Flora Rica, devendo o extrato do instrumento contratual ser publicado na imprensa oficial do município, no prazo de 20 dias contados da assinatura do mesmo, nos termos do Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8666/93. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação.

6.3. O contrato será firmado com o prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que de acordo com as condições do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

6.4. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Adriano José de Souza, Cargo: Escriturário, de acordo com a Portaria nº 74, de 17 de janeiro de 2014.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.os 8883/94 e 9032/95);
- c) Suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.os 8883/94 e 9032/95.

8. DA RESCISÃO

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços, de acordo com as especificações contidas no anexo I, do presente edital, fornecendo todo material para a realização do concurso, e demais materiais necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

- 9.2. A empresa vencedora deverá entrar em contato com as secretarias responsáveis por cada referência para maiores esclarecimentos e elaboração do edital, devendo a minuta do edital ser condicionada à aprovação pelas Secretarias.
- 9.3. A empresa deverá realizar o concurso no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após a assinatura do contrato.
- 9.4. O prazo previsto para execução do objeto do contrato só poderá ser prorrogado ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
 - 9.4.1. paralisação ou restrição na execução dos serviços, por determinação fundamentada do Poder Público Municipal;
 - 9.4.2. falta de elementos técnicos, cujo fornecimento seja de responsabilidade da Prefeitura Municipal;
 - 9.4.3. força maior ou caso fortuito, previstos no Código de Processo Civil.
- 9.5. Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela licitante vencedora, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificado.
- 9.6. A licitante vencedora deverá divulgar, em página eletrônica, todas as informações e resultados referentes ao objeto da presente licitação, bem como disponibilizar edital, provas, gabaritos e classificação final, tanto eletrônica como fisicamente.
- 9.7. A Prefeitura Municipal de Flora Rica, também deverá divulgar o edital e o resultado referente ao objeto da presente licitação em meios de comunicação utilizados pela mesma, bem como disponibilizar o local onde será aplicada a prova.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento do valor contratado será feito através de depósito em conta-corrente do contratado e/ou na Tesouraria Municipal, com o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva fatura, devidamente atestada pelo responsável.
- 10.2. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante vencedora.
- 10.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.
- 10.4. O preço constante na proposta vencedora não será reajustado em hipótese alguma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços constantes da proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Estrutura Orçamentária		02.02.01 – SETOR ADM. E FINANCEIRO	
Funcional-Programática		04.122.0005.2006 – CONCURSO PUBLICO	
Ficha	035	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	02	Saldo	56.360,92

TOTAL GERAL R\$ 56.360,92
(x) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 49.500,00**
() não existe saldo de Dotação orçamentária.

13. DAS DEMAIS NORMAS

- 13.1. O órgão licitante se reserva do direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95.
- 13.2. Constitui anexo deste Edital descrição dos cargos (I) e minuta do contrato (II).
- 13.3. Aplica-se também, no que couber, a Lei 123/06 e suas alterações posteriores.
- 13.4. Fica eleito o Foro da comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes desta licitação.
- 13.5. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestados pela Comissão Municipal Permanente de Licitação, nos dias de expediente, no horário da 08:00 às 13:00, na Rua Simão de Oliveira, nº 150, nessa cidade de Flora Rica, ou através do telefone (18) 3866-1308 – A/C do Presidente da Comissão Municipal de Licitação.

Flora Rica/SP, ___ de _____ de 2015.

PAULO ROGÉRIO FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

(ANEXO I)

RELAÇÃO DE CARGOS PARA ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO - 2015

DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Nº	CARGOS PARA ADMINISTRAÇÃO GERAL	Vagas	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
01	Agente de Controle de Vetores	02	Ensino Médio Completo
02	Agente de Controle de Zoonoses	02	Ensino Médio Completo
03	Agente de Comunicação Social	01	Ensino Superior em Jornalismo
04	Ajudante Geral	06	Alfabetizado
05	Almoxarife	C/R	Ensino Médio Completo
06	Assessor Jurídico	01	Nível Superior , em Direito com Registro na OAB
07	Assistente Social	01	Curso Superior Completo em Serviços Social e Registro no conselho de Classe
08	Auxiliar de Educação Infantil	02	Curso Superior em Pedagogia ou normal Superior
09	Auxiliar de Saúde Bucal	02	Ensino Médio Completo
10	Coletor de Lixo	C/R	Ensino Fundamental Incompleto
11	Controlador Interno	01	Ensino Superior
12	Dentista do PSF	01	Curso Superior em Odontologia, com registro no conselho de classe
13	Enfermeiro	1	Curso Superior em enfermagem com Registro no COREN
14	Enfermeiro do PSF	01	Curso Superior em Enfermagem, com registro no COREN
15	Engenheiro Civil	C/R	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil, com registro no CREA
16	Escriturário	02	Ensino Médio Completo
17	Farmacêutico I	01	Curso Superior em Farmácia e Registro no conselho de classe
18	Fisioterapeuta	C/R	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

			Ensino Superior em Fisioterapia com registro no CREFITO
19	Fonoaudiólogo	01	Curso Superior em Fonoaudiologia, com registro no conselho de classe
20	Gari	01	Ensino Fundamental incompleto
21	Jardineiro	01	Ensino Fundamental incompleto
22	Mecânico	01	Ensino Fundamental Incompleto
23	Médico do PSF	01	Ensino Superior em Medicina com registro em CRM
24	Monitor de Transporte Escolar	02	Ensino Médio Completo
25	Motorista II	02	Ensino Fundamental completo e CNH categoria “C”
26	Motorista III	03	Ensino Fundamental completo e CNH categoria “D”
27	Office-boy	01	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria A-B
28	Operador de Maquinas	02	Ensino Fundamental Completo com CNH
29	Orientador Social	1	Ensino Médio Completo
30	Pedreiro	04	Ensino Fundamental incompleto
31	Psicopedagogo	C/R	Curso Superior em Psicopedagogo com especialização na área
32	Recepcionista	01	Ensino Médio Completo
33	Supervisor do Departamento da Saúde	01	Ensino Superior na área de Saúde
34	Tratorista	2	Ensino Fundamental
35	Técnico Agropecuário	1	Ensino Médio Completo com registro CREA
36	Tesoureiro	C/R	Ensino Médio Completo
37	Vigia	1	Alfabetizado
38	Zelador	C/R	Alfabetizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Obs: Serão convocados os classificados, conforme necessidade da administração e as exigências dos cargos.

Além do concurso público, propriamente dito, a empresa deverá estar apta para:

- 01 – Elaboração, se não houver, de Decreto Regulamento do Concurso Público;
- 02 – Elaboração de modelos de portaria nomeando a comissão examinadora do concurso;
- 03 – Elaboração de modelo de Edital completo do concurso;
- 04 – Elaboração de proposta de programas sobre os quais versarão as provas;
- 05 – Fornecimento de modelo das fichas de inscrição dos candidatos;
- 06 – Aplicação das provas em todas as fases do concurso;
- 07 – Correção e julgamento das provas em todas as fases;
- 08 – Emissão de relatórios dos candidatos habilitados e inabilitados;
- 09 – Elaboração de Edital para publicação dos resultados;
- 10 – Elaboração de Edital de homologação do concurso;
- 11 – Elaboração de modelo de portaria de convocação e nomeação dos candidatos a serem admitidos;
- 12 – Elaboração de pareceres e resoluções de quaisquer recursos que por ventura houver, em qualquer uma das fases do concurso, sejam administrativos/ e ou judiciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

(ANEXO II)
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A _____ ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, DE DIVERSOS CARGOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, _____, n.º _____, CNPJ n.º _____, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Rogério Florentino de Faria, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ - SSP/SP e do CPF (MF) n.º _____, residente e domiciliado na _____ n.º _____, nesta cidade de _____ e comarca de _____, Estado de São Paulo, denominada neste ato de CONTRATANTE e a empresa _____, CNPJ n.º _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF (MF) n.º _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, _____, denominada neste ato de CONTRATADA, celebram o presente instrumento de contrato de acordo com as disposições nele contidas e de conformidade com o Convite n.º 013/2015 e por ele tem partes entre si, justos e acertados os termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**, para provimento, junto a Prefeitura Municipal de Flora Rica, de diversos cargos, conforme solicitação da Secretaria de Administração, de acordo com as especificações descritas no anexo I, do edital Carta Convite n.º 013/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços, de acordo com as especificações contidas no anexo I, do edital do Convite n.º 013/2015, fornecendo todo material para a realização do concurso, e demais materiais necessários.
- 2.2. A CONTRATADA deverá entrar em contato com as secretarias responsáveis por cada referência para maiores esclarecimentos e elaboração do edital, devendo a minuta do edital ser condicionada à aprovação pelas Secretarias.
- 2.3. A CONTRATADA deverá realizar o concurso no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após a assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

2.4. O prazo previsto para execução do objeto do contrato só poderá ser prorrogado ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a) paralisação ou restrição na execução dos serviços, por determinação fundamentada do Poder Público Municipal;
- b) falta de elementos técnicos, cujo fornecimento seja de responsabilidade da Prefeitura Municipal;
- c) força maior ou caso fortuito, previstos no Código de Processo Civil.

2.5. Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela CONTRATADA, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificado.

2.6. A CONTRATADA deverá divulgar, em página eletrônica, todas as informações e resultados referentes ao objeto da presente licitação, bem como disponibilizar edital, provas, gabaritos e classificação final.

2.7. A Prefeitura Municipal de Flora Rica, também deverá divulgar o edital e o resultado referente ao objeto da presente licitação em meios de comunicação utilizados pela mesma, bem como disponibilizar o local onde será aplicada a prova.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E VIGÊNCIA

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ ____.(_____).

3.2. O contrato será firmado com o prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de sua assinatura.

13.6. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Adriano José de Souza, Cargo: Escriturário, de acordo com a Portaria nº 74, de 17 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O pagamento do valor contratado será feito através de depósito em conta-corrente do contratado e/ou na Tesouraria Municipal, com o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva fatura, devidamente atestada pelo responsável.

4.2. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante vencedora.

4.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

4.4. O preço constante na proposta vencedora não será reajustado em hipótese alguma.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

- 5.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
- advertência por escrito;
 - multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.os 8883/94 e 9032/95);
 - suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;
 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.os 8883/94 e 9032/95.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- 6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades de que trata a cláusula anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA -DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Estrutura Orçamentária		02.02.01 – SETOR ADM. E FINANCEIRO	
Funcional-Programática		04.122.0005.2006 – CONCURSO PUBLICO	
Ficha	035	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	02	Saldo	56.360,92

TOTAL GERAL R\$ 56.360,92
(x) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 49.500,00**
() não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

- 8.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela elaboração de modelo de portaria nomeando a comissão examinadora do concurso; elaboração de modelo de Edital completo do concurso; elaboração de proposta de programas sobre os quais versarão as provas; fornecimento de modelo das fichas de inscrições dos candidatos; aplicação das provas em todas as fases do concurso; correção e julgamento das provas em todas as fases; emissão de relatórios dos candidatos habilitados e inabilitados; elaboração de Edital para publicação dos resultados; elaboração de Edital de homologação do concurso; elaboração de modelo de portaria de convocação e nomeação dos candidatos a serem admitidos; elaboração de pareceres e resoluções de quaisquer recursos que por ventura houver, em qualquer uma das fases do concurso, sejam administrativos e/ou judiciais.
- 8.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.
- 8.3. A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará de espécie alguma para a CONTRATANTE.
- 8.4. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão deste Contrato.
- 8.5. Todo pessoal empregado na execução dos serviços ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto aos pagamentos de vencimentos, encargos, locomoção, alojamento, alimentação e outros aspectos, não cabendo, portanto, à CONTRATANTE, quaisquer responsabilidades nesses sentidos.
- 8.6. Os casos não contemplados neste Contrato serão solucionados utilizando o teor do Convite nº 013/2015 e os dispositivos da lei nº. 8666/93.
- 8.7. O presente contrato vincula-se às disposições contidas na Carta Convite 013/2015 – Processo 053/2015 e respectiva proposta vencedora.
- 8.8. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação demonstradas quando de sua participação no Convite 013/2015 – Processo 0532015.
- 8.9. Fica eleito o foro da comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham a surgir no cumprimento do contrato em questão.

E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual valor, teor e forma e na presença de duas testemunhas que também o assinam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Flora Rica/SP, ____ de _____ de 2015.

PAULO RPGÉRIO FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

**PROTOCOLO DE EDITAL
CONVITE Nº 013/2015**

Convite nº 013/2015
Processo n.º 053/2015
Menor Preço.

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração e aplicação de Concurso Público, para provimento, junto a Prefeitura Municipal de Flora Rica, de diversos cargos, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

RAZÃO SOCIAL/NOME DO INTERESSADO:

CNPJ/CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

DECLARO por meio desta que recebi o Edital de Convite nº 013/2015, Processo nº 053/2015, referente ao objeto acima descrito.

Protocolo

Recebi o Convite em referência em: ____/____/____

Assinatura